


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

 Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	1004923-30.2014.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado:	Espólio de Dulce Ibanhez Soares e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Fls. 1166 e fl. 1176: defiro a penhora sobre **100%** do imóvel objeto da matrícula nº 35.602 do C.R.I de Birigui-SP, pertencente à executada, **ESPÓLIO DE DULCE IBANHEZ SOARES**, cujo imóvel passo a descrever: **MATRICULA 35.602**: *"Um apartamento sob n.101, localizado no 1º andar do Edifício Residencial Portal do Sol, situado à Rua Belmonte nº 1000, nesta cidade, município, distrito e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes dependências: hall de entrada, lavabo, sala de estar, jantar e televisão conjugadas, varanda com floreira, hall interno, copa e cozinha conjugadas, lavanderia, quarto de empregada, BWC, despejo/dispensa; circulação; suíte 3 com BWC e floreira; Suíte 2 com BWC e floreira; hall; Gran Suíte com floreira, closet e BWC, fazendo jus a 02 vagas de garagens no sub-solo, box 31 e 32; área privativa real de divisão não proporcional: 167, 18 metros quadrados; área real de uso comum de divisão não proporcional: 13,44 metros quadrados; área real de uso comum de divisão proporcional: 83,07 metros quadrados; área real total: 263,69 metros quadrados; quota do terreno: 42,70 metros quadrados; fração ideal 2,80% ou 0,028 do terreno; sendo que o terreno que assenta o edifício com as seguintes metragens e confrontações: localiza-se pela frente, com a Rua Belmonte, do lado par, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Francisco Galindo de castro, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente, mede 41,00 metros confrontando com a Rua Belmonte, de um lado mede 40,00 metros, confrontando com Atílio Caretta, de outro lado mede 31,00 metros, iniciando da frente em direção aos fundos, confrontando com Amélia Inácio Stabile, virando a direita, segue numa distancia de 12,00 metros, confrontando com Anísio Rebequi; daí, virando a esquerda segue numa distancia de 9,00 metros, confrontando ainda com*


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Anísio Rebequi, até encontrar os fundos; e, nos fundos mede 29,00 metros confrontado com Eduardo Ibanhez e outros, encerrando uma área de 1532,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 3.01.022.0000000321. REGISTRO ANTERIOR. Matrícula nº 24.160 R1 a 35 local, Registro de convenção do Condomínio sob nº 10.115 lvº 3-Auxiliar de 11/09/1.991. R.7/35.602 Birigui, 23 de novembro de 2.012 **VENDA E COMPRA ADQUIRENTE: DULCE IBANHEZ SOARES**, brasileira, viúva, capaz, professora aposentada, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 830, centro, Birigui/SP. Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Birigui/SP, em 01/11/2.012, lv.º 336, fls.367, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº 161.424, no valor de R\$ 420.000,00, os proprietários já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a ora adquirente.

Intimem-se a executada, **Espólio de Dulce Ibanhez Soares**, da referida penhora, na pessoa de seu(s) procurador(es), nos termos do artigo 841 do CPC.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, bem como intimado o executado, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 05 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**